

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 1.597/2025



Unidade responsável

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA

Prefeitura Municipal de José da Penha



Data

07/08/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN enfrenta uma insuficiência dos recursos atualmente disponíveis para atender à crescente demanda por serviços de saúde, particularmente em áreas de difícil acesso. A estrutura atual da frota veicular demonstra-se incompatível com as necessidades técnicas modernas, limitando a capacidade de resposta eficiente e contínua desta Secretaria no cumprimento de sua função pública. A aquisição desses veículos proporcionará mais agilidade no transporte de pacientes que necessitam se deslocar para consultas em outras localidades, ocasionando assim, a rapidez e a qualidade no atendimento às necessidades de saúde da população local.

A inação com relação a essa demanda resultaria em significativos impactos institucionais, operacionais e sociais. A ausência de modernização e ampliação da frota veicular pode acarretar na interrupção de serviços essenciais de saúde, colocando em risco o cumprimento das metas institucionais de universalização e eficiência dos atendimentos. Tal situação comprometeria o interesse público, na medida em que a população, especialmente em regiões rurais, permanecesse desassistida em suas necessidades de saúde, limitando o acesso a serviços médicos básicos e especializados, já que muitas vezes dependem da locomoção para outras cidades.

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar resultados significativos que incluem a continuidade e a melhora dos serviços públicos de saúde oferecidos pelo município. Pretende-se com a modernização da frota viabilizar um suporte logístico adequado, que reduza os custos operacionais e eleve a segurança e o conforto dos usuários e condutores. Esta aquisição está alinhada com os objetivos estratégicos de modernização e economicidade perseguidos pela administração, mesmo não contando com um Plano de Contratação Anual, respondendo ainda aos princípios de eficiência e interesse público previstos nos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 914-277-62
PÁGINA: 1 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54



Portanto, a presente contratação revela-se imprescindível para a solução do problema identificado, contribuindo para o alcance das metas institucionais da Administração de José da Penha/RN, demonstrando conformidade com os princípios fundamentais da legislação de licitações e contratos, que inclui o planejamento e o uso eficiente dos recursos públicos, garantindo que a população local tenha acesso igualitário e seguro aos serviços de saúde.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA	THACIANE MARIA FERREIRA DE SOUZA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN revela a necessidade urgente de aquisição de veículos para suprir suas operações logísticas, especialmente no transporte de equipes médicas e pacientes, garantindo eficiência e acesso adequado aos serviços de saúde. Esta necessidade é crucial para assegurar que todas as áreas do município, incluindo as rurais de difícil acesso, recebam atendimento rápido e de qualidade, alinhando-se aos objetivos estratégicos de prestação de serviços públicos eficientes e comprometidos com a saúde da população local.

Para atender a esses objetivos, os veículos adquiridos devem obedecer a padrões mínimos de qualidade e desempenho compatíveis com a demanda identificada. No que tange às motocicletas, é essencial que estas possuam cilindrada de até 150cc, transmissão de 5 velocidades e sistema de freios ABS, assegurando robustez e segurança necessárias para tráfego em áreas tanto urbanas quanto rurais. Veículos de quatro rodas devem dispor de motor 1.0 flex, transmissão manual e equipar dispositivos de segurança como airbag duplo e controle eletrônico de estabilidade, assegurando conforto e segurança interna. Tais especificações são justificadas pela necessidade de garantir veículos operacionais, eficientes e seguros para as operações urbanas e rurais.

A despeito da possibilidade de utilização de um catálogo eletrônico de padronização, as especificidades deste projeto demandam características técnicas que não se encontram refletidas nos itens já padronizados, justificando a customização das especificações ao caso concreto. A vedação à indicação de marcas ou modelos será observada com rigor, garantindo a competitividade, exceto quando características técnicas essenciais forem justificadamente necessárias, respeitando o princípio da não-entidade do direcionamento indevido.

O objeto da contratação em foco não se enquadra como bem de luxo, encontrando-se em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021, desconsiderando uma solicitação de cadastro, pois o que se busca são veículos utilitários para fins operacionais básicos em áreas críticas de saúde. A implementação eficiente da entrega, sem especificar prazos, é subentendida, assim como suporte técnico regular, essenciais para cumprir com eficiência administrativa e evitar custos



adicionais despropositados.

Os critérios de sustentabilidade, conforme recomendados pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, são aqui integrados nos requisitos operacionais, promovendo praticidade e eficiência energética, considerando o uso de combustíveis flex e boas práticas de consumo de recursos. Ausências nesse aspecto são justificados pela primazia de atender à necessidade imediata de suporte logístico no setor de saúde pública.

Os requisitos controlam o levantamento de mercado, focando na identificação de fornecedores capazes de cumprir as especificações técnicas e operacionais mínimas, permitindo a flexibilização justificada quando indispensável ao alcance da demanda de bens. Por fim, todos os requisitos delineados derivam diretamente das necessidades registradas, cumprindo rigorosamente a Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 5º e 18, funcionam como base técnica para o levantamento de mercado e asseguram a busca pela solução mais vantajosa e em consonância com o interesse público.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é uma etapa essencial no planejamento para a contratação de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN. Este procedimento visa evitar práticas antieconômicas e basear a solução contratual em princípios de eficiência e economicidade, alinhado ao interesse público conforme disposto nos arts. 5º e 11.

A determinação da natureza do objeto da contratação, com base na "Descrição da Necessidade da Contratação", indica que se trata da aquisição de bens duráveis. Os veículos a serem adquiridos são fundamentais para apoiar as operações logísticas de saúde pública da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo mobilidade em áreas de difícil acesso, além de proporcionar deslocamento seguro a pacientes.

A pesquisa de mercado foi realizada considerando consultas a pelo menos três fornecedores do setor automotivo, devido à necessidade de obter diversas ofertas. Os resultados indicaram uma faixa de preços compatível com o valor estimado de R\$ 353.420,01. Além disso, a análise de contratações similares por outros órgãos revelou abordagens de aquisição que priorizam veículos novos, proporcionando maior durabilidade e menores custos de manutenção a longo prazo. Informações de fontes públicas, como o Painel de Preços e Comprasnet, foram consultadas para validar as condições de preço e configuração dos modelos propostos no mercado local.

Durante a análise, foram identificadas inovações no setor automotivo, como tecnologias que melhoram a eficiência de combustível e aumentam a segurança veicular, contudo, não houve inovação significativa que altere o tipo de solução mais vantajosa para a presente necessidade.

Entre as alternativas de aquisição consideradas, incluindo a locação de veículos, a compra de veículos novos mostrou-se a mais vantajosa. Isso se deve à economia de custos de manutenção e à garantia de cobertura de dois anos oferecida pelos fornecedores, bem como à adequação ao uso prolongado que a Administração requer. Opções como a compra de veículos usados ou recondicionados foram descartadas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 914-277-62
PÁGINA: 3 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54



devido ao risco aumentado de manutenção e menor eficiência operacional.

A justificativa para a alternativa mais vantajosa reflete a análise detalhada dos Dados da Pesquisa. A aquisição de veículos novos oferece uma relação custo-benefício eficiente, alinhada ao 'Resultados Pretendidos', ao estender a capacidade operacional da frota de maneira segura, inovadora e sustentável. Os veículos novos garantem operações ininterruptas, menor impacto ambiental por tecnologias mais limpas e um suporte operacional que sustenta a prestação de serviços públicos de saúde com qualidade.

Recomenda-se, portanto, a aquisição de veículos novos como a abordagem mais eficiente e vantajosa, fundamentada no levantamento e nos Dados da Pesquisa, assegurando competitividade e transparência no processo de contratação, conforme os princípios dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de veículos destinados a suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN. A aquisição abrange três motocicletas do tipo Cross, de uso misto, com cilindrada de até 150cc e três veículos automotores zero quilômetro com motor 1.0 flex 4P, direcionados ao transporte eficiente de equipes médicas e pacientes. As especificações técnicas, como alimentação por injeção eletrônica, freios ABS, e potência adequada conforme combustível, garantem a funcionalidade necessária para atender à demanda logística, especialmente em áreas rurais de difícil acesso.

Os veículos selecionados, foco da aquisição, oferecem suporte logístico aprimorado para deslocamento de equipes médicas e pacientes, integrando características essenciais que otimizam o desempenho, segurança e conforto. A escolha dessa solução foi baseada em análises de mercado que demonstram sua viabilidade e adequação às exigências do setor de saúde pública, considerando, também, a substituição de veículos antigos, o que contribui para a redução de custos de manutenção e promove a eficiência no consumo de combustíveis. Esta solução visa garantir que a frota da Secretaria de Saúde esteja alinhada com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a solução não só atende plenamente à necessidade de suporte logístico da Secretaria Municipal de Saúde, mas também assegura que a contratação será realizada sob os princípios de planejamento e sustentabilidade. A opção escolhida representa a abordagem mais tecnicamente e operacionalmente adequada com base nos dados coletados e inseridos no ETP, demonstrando sua efetividade na promoção de melhores resultados para os serviços prestados à população local.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Veículo Tipo Motocicleta (Cross)	3,000	Unidade
2	Veículo zero km com motor 1.0 flex 4P	3,000	Unidade



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Veículo Tipo Motocicleta (Cross)	3,000	Unidade	24.150,00	72.450,00
2	Veículo zero km com motor 1.0 flex 4P	3,000	Unidade	93.656,67	280.970,01

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 353.420,01 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e um centavo)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Neste contexto, observa-se que o objeto da contratação, referente à aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN, é composto de itens com especificações distintas que podem, tecnicamente, permitir uma divisão. Ao considerar a 'Seção 4 - Solução como um Todo', verifica-se que a divisão por itens, lotes ou etapas não compromete a eficiência e economicidade, seguindo os preceitos do art. 5º.

A possibilidade de parcelamento é analisada à luz dos critérios do §2º do art. 40. A divisão por itens é favorecida pelo diferencial técnico e operacional dos veículos pretendidos, tais como motocicletas e veículos com motor 1.0 flex. Esta fragmentação permite atender à diversidade de fornecedores especializados, aumentando a competitividade (art. 11). Além disso, o aproveitamento do mercado local e ganhos logísticos podem ser otimizados, conforme indicam as revisões técnicas e a estrutura do mercado.

Embora o parcelamento do objeto seja viável, a execução integral deve ser considerada como uma alternativa potencialmente mais vantajosa, conforme art. 40, §3º. Tal abordagem pode garantir economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente, além de preservar a funcionalidade e padronização que, no caso de veículos, podem implicar em manutenção e gestão operacional simplificadas. Este cenário reafirma a preferência pela execução integral quando comparada à fragmentação, conforme os princípios do art. 5º.

Os impactos sobre a gestão e fiscalização são relevantes no contexto da escolha do formato contratual. A execução consolidada simplifica o controle operacional e gestão contratual, assegurando a responsabilidade técnica e a eficiência administrativa. Em contrapartida, o parcelamento poderia facilitar o acompanhamento de entregas descentralizadas, mas também resultaria em maior complexidade administrativa, considerando os recursos e organização interna da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.

Com base nas análises técnicas e princípios legais, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa à Administração Pública. Tal decisão alinha-se aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', além de assegurar

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 914-277-62
PÁGINA: 5 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54



economicidade e competitividade conforme estipulado nos arts. 5º e 11. Considerando os critérios do art. 40, a execução integral potencializa resultados eficazes em prol das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, como preconizado no artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, é essencial para antecipação de demandas e otimização de recursos orçamentários, assegurando coerência, eficiência e economicidade conforme os princípios delineados nos artigos 5º e 11. A presente contratação visa atender às necessidades descritas na 'Descrição da Necessidade da Contratação', vinculando-se à aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN.

Considerando a ausência de previsão no Plano de Contratação Anual (PCA) identificada no processo administrativo, justifica-se a contratação pelo aparecimento de demandas imprevistas e pela inexistência de um Plano Anual formalizado. Diante desta situação, há a proposição de medidas corretivas, como a inclusão das futuras demandas em revisões subsequentes do PCA, bem como a adoção de práticas de gestão de riscos que resguardem o interesse público e a racionalidade do gasto público, em consonância com o artigo 5º da Lei.

Desta forma, mesmo sem a previsão inicial no PCA, a contratação demonstra alinhamento parcial com os demais instrumentos de planejamento, sendo orientada por ações corretivas que visam assegurar resultados vantajosos e ampliar a competitividade conforme previsto no artigo 11. Tal abordagem não apenas garante a transparência no planejamento, mas também a adequação aos 'Resultados Pretendidos', promovendo assim a eficiência e a efetividade no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN incluem a melhoria significativa na eficiência do transporte no contexto operacional de saúde, especialmente em regiões rurais de difícil acesso. Com base nos princípios de planejamento, eficiência e economicidade previstos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação visa otimizar a logística e o suporte às equipes médicas, melhorando a prestação de serviços de saúde pública de forma eficiente e contínua.

A redução de custos operacionais emergirá como um dos principais resultados, à medida que veículos modernos e eficientes substituirão uma frota obsoleta, diminuindo custos de manutenção e consumo de combustível. Essa troca promoverá o melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais, alinhado ao art. 6º, inciso XXIII. Além disso, a aquisição de veículos permitirá uma distribuição mais racional das tarefas, contribuindo para a melhor utilização dos recursos humanos disponíveis, por meio da possibilização de deslocamentos mais rápidos e seguros das equipes de saúde às localidades atendidas.



A pesquisa de mercado corroborou que a atualização da frota com veículos que possuem características técnicas adequadas, como eficiência de combustível e tecnologias de segurança, contará também com efeitos positivos mensuráveis, como a potencial redução em, pelo menos, 15% dos custos de transporte da Secretaria, isto com base nas práticas atuais e inovações tecnológicas disponíveis. O uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) permitirá um monitoramento contínuo do desempenho da frota, visando assegurar que os ganhos projetados se realizem efetivamente, seja através de indicadores de economia de combustível ou redução das horas de manutenção.

Portanto, a contratação ora proposta se justifica não apenas pela necessidade operacional destacada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', mas também pelos efeitos positivos que terá sobre os objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, visando a promoção de serviços de saúde de qualidade, acessíveis e sustentáveis, conforme estipulado pelos arts. 11 da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com os princípios fundamentais de competitividade e eficiência.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, tais como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Para avaliar a adequação do Sistema de Registro de Preços (SRP) em relação à contratação tradicional para a aquisição de veículos destinados a suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da



Penha/RN, considera-se, primariamente, a descrição da necessidade da contratação. O objetivo desta aquisição é atender de maneira eficaz às demandas logísticas da secretaria, garantindo deslocamento ágil e eficiente em áreas diversas, incluindo regiões rurais e de difícil acesso. A solução como um todo envolve a modernização e ampliação da frota, substituindo veículos antigos por componentes mais eficientes e econômicos.

O SRP é uma opção vantajosa quando se lida com demandas repetitivas e em grandes quantidades, onde a padronização dos itens facilita a negociação de preços, oferecendo economia de escala e reduzindo os esforços administrativos. Contudo, considerando que a atual demanda envolve quantidades fixas e específicas de veículos, a contratação tradicional se torna uma alternativa mais **adequada**, pois há clareza quanto à quantidade total e à especificidade dos itens a serem adquiridos. Além disso, a contratação tradicional proporciona maior segurança jurídica imediata para demandas pontuais e definidas, adequando-se à capacidade administrativa disponível.

Em termos de economicidade, a contratação tradicional pode otimizar ganhos ao focar em demandas isoladas, permitindo negociações mais direcionadas para os veículos específicos necessários, diferentemente do que ocorre com o SRP, que promove compras compartilhadas e é mais indicado para itens cuja demanda possa flutuar ao longo do tempo. Dado que o SRP é mais adequado para insumos contínuos ou serviços periódicos e menos para aquisições únicas, como é o caso aqui, ele não oferece vantagens significativas em comparação à contratação direta.

Considerando que a necessidade atual não se enquadra nas condições típicas para utilização do SRP, tais como padronização para futuras contratações, incerteza de quantitativos ou entregas fracionadas, a contratação tradicional é a escolha mais **adequada**, garantindo agilidade e competitividade no processo. Essa opção assegura que os veículos sejam adequados para uso imediato, atendendo prioritariamente ao interesse público e aos resultados pretendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação visa otimizar o potencial competitivo entre os licitantes, conforme disposição legal do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, é essencial avaliar a compatibilidade do objeto com a possibilidade de consórcios, considerando aspectos técnicos, operacionais e jurídicos, com base no artigo 18, §1º, inciso I. Diante da necessidade de aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de José da Penha/RN, a natureza do objeto apresenta características que influenciam a decisão sobre a participação consorciada. Os veículos a serem adquiridos possuem especificações relativamente padronizadas, o que sugere que a execução do fornecimento possa ser mais eficiente e econômica quando realizada por um único fornecedor.

O critério de economicidade e a simplificação administrativa são melhor atendidos por entidades individuais ao invés de consórcios, já que a gestão conjunta poderia elevar a complexidade administrativa, desafiar o gerenciamento eficaz e impactar a fiscalização e eficiência da contratação de maneira contrária aos princípios da



eficiência e economicidade previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a formação de consórcios não se mostra vantajosa em termos de necessidade de somatório de capacidades, considerando que não se trata de um projeto com múltiplas especialidades ou alta complexidade que requeira setores diferenciados de expertise.

O direcionamento do edital de licitação deve ponderar os impactos de potencial aumento de complexidade e a relevância da responsabilidade solidária entre consorciados, como preceituado no artigo 15 da Lei. Se optar-se por vedar a participação de consórcios, a justificação baseada na igualdade entre concorrentes e na aplicação simplificada do fornecimento com menor custo processual deve prevalecer, estabelecendo tal decisão como mais adequada para garantir eficiência, economicidade e segurança jurídica, conforme os interesses do serviço público.

Em resumo, a vedação à participação de consórcios na presente contratação se configura como a opção mais adequada, garantindo que os princípios legais sejam atendidos e que os resultados desejados, como a otimização do uso de recursos e a agilidade na solução das demandas de saúde municipais, sejam alcançados de maneira mais direta e eficaz. A decisão se alicerça em critérios técnicos robustos e num panorama jurídico que corrobora a escolha fundamentada de restrição à prática consorciada, em plena conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No planejamento de uma nova contratação, é fundamental considerar contratações correlatas e interdependentes, pois esta análise permite que a Administração Pública otimize recursos e evite problemas futuros. Contratações correlatas são aquelas que possuem objetos semelhantes ou complementares à solução proposta. A análise cuidadosa destes elementos ajuda a garantir uma execução mais eficiente e alinhada com os princípios de eficiência, economicidade, e planejamento, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, observar a interdependência entre contratações permite que a Administração identifique necessidade de infraestrutura prévia ou serviços adicionais, evitando sobreposições ou lacunas na execução.

Na presente demanda para a aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN, foram analisadas contratações passadas, presentes e planejadas para verificar possíveis correlações e interdependências. Verificou-se que não há registros de contratações semelhantes ou que afetem diretamente a logística e operação dos itens em questão, como veículos de outro tipo relacionados ao setor de saúde que exigiriam alinhamento de prazos ou de especificações. Ademais, foi identificado que não existem contratos em vigor que necessitem de substituição ou ajuste previamente à execução da medida aqui tratada, nem outras contratações em curso suficientes para proporcionar economia de escala ou padronização que pudessem ser aproveitadas nesta aquisição em particular.

A análise conclui que, no atual cenário, não existem contratações correlatas ou interdependentes que requeiram ajustes nos quantitativos, nos requisitos técnicos ou na forma de contratar para a aquisição dos veículos propostos. Isso implica que a solução proposta pode ser tratada de forma independente, sem a exigência de infraestrutura ou serviços adicionais a serem providenciados previamente. Assim, a seção 'Providências a Serem Adotadas' poderá seguir sem a inclusão de medidas



específicas relativas a contratações correlatas ou interdependentes, concentrando-se apenas nas ações específicas para o processo de aquisição em si.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de veículos destinados a suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN pode gerar impactos ambientais significativos ao longo de seu ciclo de vida, especialmente em termos de consumo de combustíveis fósseis e emissões de gases poluentes. Para minimizar tais impactos, é crucial adotar veículos com alta eficiência energética, preferencialmente classificados com selo Procel A, e tecnologias que reduzam a emissão de gases, como o uso de motores flex. Além disso, é importante implementar um plano de manutenção regular para garantir que os veículos operem com eficiência e emitam o mínimo de poluentes possível, contribuindo para a sustentabilidade no uso dos recursos, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A logística reversa será aplicada para a destinação ambientalmente correta dos veículos ao fim de sua vida útil, garantindo que componentes como baterias e outros materiais potencialmente nocivos ao meio ambiente sejam reciclados ou descartados de maneira responsável. Esta medida é essencial para otimizar recursos e reduzir a geração de resíduos, alinhando-se aos princípios do planejamento sustentável, como destacado no art. 12 da mesma lei. A escolha dos veículos também deverá considerar insumos de longo ciclo de vida, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, minimizando o impacto ambiental.

Essas medidas são essenciais não apenas para reduzir impactos ambientais, mas também para garantir a competitividade e a melhor proposta para a Administração, como previsto no art. 11. A Secretaria deverá assegurar que possui a capacidade administrativa necessária para implementar estas medidas ou planejar o licenciamento ambiental, de modo a promover a sustentabilidade e a eficiência (art. 18, §1º, inciso XII). Embora a ausência de um Plano de Contratação Anual esteja presente, a fundamentação técnica nas soluções adotadas justifica o alinhamento e cumprimento dos Resultados Pretendidos, garantindo acesso facilitado e eficaz aos serviços de saúde para todas as regiões do município.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de veículos destinados a suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de José da Penha/RN é declarada como viável e vantajosa, fundamentada nos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Tal conclusão está em linha com o previsto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, que demanda uma análise conclusiva sobre a adequação da contratação às necessidades públicas.

Do ponto de vista técnico, a demanda pela renovação e ampliação da frota é essencial





para melhorar a eficiência e a segurança no atendimento às regiões mais distantes e de difícil acesso, as quais apresentam condições adversas que justificam a escolha de veículos com especificações adequadas. Economicamente, a aquisição simula um gasto que se mostra compatível com o valor de mercado, conforme demonstrado na pesquisa, promovendo a economicidade e o uso eficaz dos recursos. Estamos diante de uma oportunidade de otimização dos custos operacionais através da redução das despesas com manutenção de veículos antigos e ineficientes.

Operacionalmente, os novos veículos garantem uma logística eficaz para o deslocamento de equipes médicas e otimização no atendimento às necessidades de pacientes que precisam se deslocar para outras cidades. Além de configurar uma medida que alinha-se ao planejamento estratégico que visa assegurar a continuidade e qualidade do serviço público de saúde, tal adequação se reafirma no atendimento aos princípios da legalidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Juridicamente, a contratação observa as diretrizes previstas nos arts. 5º, 6º, inciso XXIII, 11 e 40 da Lei, sendo executada na modalidade de pregão eletrônico, o que confere maior transparência e competição ampla, coadunando com o objetivo de assegurar a seleção da proposta economicamente mais vantajosa. É importante ressaltar que o não estabelecimento de um Plano de Contratação Anual não caracteriza impedimento legal à execução da presente contratação, embora seja uma boa prática a ser considerada pela administração para futuras demandas.

Com base nas análises realizadas, recomenda-se a realização da contratação, pois não apenas atende de forma adequada às necessidades identificadas, mas também está alicerçada nas premissas de vantagem técnica e econômica para a Administração. O planejamento e execução desta contratação proporcionam melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, contribuindo para a melhoria e continuidade dos serviços públicos oferecidos pela Prefeitura Municipal de José da Penha.

José da Penha / RN, 7 de agosto de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
MARIA LUCILENE DE SOUSA
MEMBRO

assinado eletronicamente
DARLIANY BORGES SOARES
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 914-277-62
PÁGINA: 11 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ: 08.357.642/0001-54





DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTÊNTICIDADA DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 914277-62
PÁGINA:12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - CNPJ:08.357.642/0001-54

